

Exmo Sr.
VALDIR BARRANCO
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa Do Estado de Mato Grosso - ALMT
NESTA

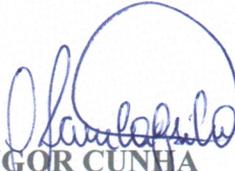
Assunto: Encaminhamento da Nota Técnica nº. **18/2025** que dispõe de manifestação **favorável com ressalvas** desta Entidade ao Projeto de Lei nº. **190/2025** de vossa autoria.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Ao tempo em que cumprimentamo-o pelos relevantes trabalhos realizados a frente dessa respeitável Casa de Leis, servimo-nos da presente para encaminhar a Vossa Excelência a Nota Técnica de nº. **18/2025** (doc. anexo), desta Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso – FECOMÉRCIO-MT, com manifestação **FAVORÁVEL COM RESSALVAS** ao Projeto de Lei nº. **190/2025**, de vossa autoria, cuja ementa “**Dispõe sobre a criação do Selo de Qualidade Solidária para empresas do setor de supermercados e abastecimento alimentar que realizarem doação de produtos próximos ao vencimento a instituições sociais e dá outras providências**”.

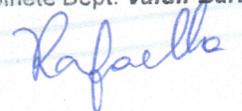
Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IGOR CUNHA

Superintendente da Fecomércio MT

RECEBIDO
Em 03 / 04 / 25
Horas: 15:43
Gabinete Dept. **Valdir Barranco**



Dispõe sobre a criação do Selo de Qualidade Solidária para empresas do setor de supermercados e abastecimento alimentar que realizarem doação de produtos próximos ao vencimento a instituições sociais e dá outras providências.

Objetivo da Proposição:

De autoria do Deputado Valdir Barranco, a proposição tem por objetivo conceder Selo de Qualidade Solidária, a empresas do setor de supermercados e abastecimento alimentar que realizarem doação de produtos com até cinco dias para o vencimento, destinados a asilos, casas de recuperação de dependentes químicos e demais instituições coletivas de cuidados desde que preencham requisitos dispostos no artigo 4º.

Posição da FECOMÉRCIO/MT: FAVORÁVEL COM RESSALVAS

O Projeto de Lei que cria o Selo de Qualidade Solidária para empresas do setor de supermercados e abastecimento alimentar que realizarem doações de produtos próximos ao vencimento é constitucional em sua essência, pois se trata de uma medida voluntária e não impõe obrigações compulsórias ao setor privado. No entanto, há pontos que merecem ajustes para garantir a segurança jurídica e evitar entraves burocráticos que possam desestimular a adesão.

Em relação à competência legislativa, a matéria se insere no âmbito do interesse estadual e não interfere diretamente em normas federais sobre direito empresarial ou consumerista. Além disso, a proposta está alinhada com a Lei Federal 14.016/2020, que trata da doação de alimentos excedentes e combate ao desperdício.

O principal ponto de ressalva está na exigência de relatórios periódicos para comprovação das doações (art. 4º, inciso III). Embora a transparência seja fundamental, a obrigatoriedade de elaborar e apresentar relatórios detalhados pode representar um ônus administrativo desnecessário às empresas. Esse requisito pode desestimular a participação voluntária, pois impõe um custo operacional que nem todas as empresas do setor poderão arcar.

Outro aspecto que requer atenção é a ausência de clareza sobre a gestão do selo. O projeto não especifica qual órgão será responsável por avaliar e certificar as empresas, o que pode gerar dificuldades na implementação. Além disso, a regulamentação pelo Poder Executivo deve ser feita de forma a garantir simplicidade e eficiência no processo de adesão, evitando burocratização excessiva.

A Fecomércio Mato Grosso apoia a criação do Selo de Qualidade Solidária, considerando que a proposta incentiva práticas de responsabilidade social no setor de supermercados e abastecimento alimentar, contribuindo para a redução do desperdício e para a segurança alimentar de pessoas em situação de vulnerabilidade. No entanto, a entidade faz ressalvas para que a medida seja implementada de forma eficiente e sem burocratização excessiva.

A iniciativa respeita a livre iniciativa, pois não impõe nenhuma obrigação às empresas, funcionando como um estímulo positivo à doação de produtos aptos ao consumo. Além disso, o projeto está alinhado com políticas já existentes, como a Lei Federal 14.016/2020, que trata do combate ao desperdício de alimentos, reforçando a importância da destinação adequada desses produtos.

No entanto, a Fecomércio alerta que a exigência de relatórios periódicos para comprovar as doações pode ser um obstáculo para a adesão das empresas. Pequenos e médios

supermercados, que poderiam se beneficiar do selo, podem ter dificuldades operacionais para cumprir essa exigência. A elaboração e envio de relatórios representam custos administrativos adicionais, o que pode desestimular a participação no programa.

Para que o projeto tenha sucesso, é necessário simplificar o processo de comprovação das doações. Uma alternativa viável seria a apresentação de um termo de compromisso assinado pelas entidades beneficiadas, sem a necessidade de relatórios detalhados que imponham carga burocrática às empresas.

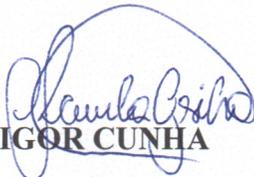
Além disso, a regulamentação do selo pelo Poder Executivo deve ser feita de maneira clara e objetiva, definindo qual órgão será responsável pela certificação e quais serão os critérios específicos para concessão do selo. A falta dessa definição no texto pode gerar insegurança jurídica e dificultar a implementação da medida.

Outro aspecto positivo da proposta é o impacto na reputação das empresas, agregando valor às marcas que participarem do programa. Empresas que adotam práticas solidárias e sustentáveis podem fortalecer sua imagem perante os consumidores, o que representa um benefício adicional à adesão ao selo.

Conclusão:

A Fecomércio Mato Grosso se posiciona favorável ao projeto, desde que sejam feitas adaptações na exigência de relatórios, garantindo que o processo de certificação seja simples e acessível a fim de evitar entraves administrativos que possam afastar empresas interessadas, bem como a indicação de qual órgão será responsável por avaliar e certificar as empresas.

Atenciosamente,



IGOR CUNHA

Superintendente da Fecomércio MT